

EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG. NÚMERO DO PROCESSO:** 1541928-16.2008.8.13.0525. **EXEQUENTE:** Município de Pouso Alegre. **EXECUTADO:** AMAURI DE PAULA. O leilão eletrônico será realizado no site www.saraivaleiloes.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **09/09/2024 a partir das 14:00 horas**. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão.

2º LEILÃO: no dia **26/09/2024 às 14:00 horas** inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir de 60% da avaliação do bem.

DESCRIÇÃO DO BEM: Fração ideal de 50% sobre o Hotel e Pousada Maracanã, localizado na Rua Três Corações, 20, São João, Pouso Alegre/MG, com área de aproximadamente 24.200m², com as seguintes benfeitorias:

1) Restaurante e salão de festas com 02 pavimentos, área construída de aproximadamente 1.487m². No pavimento térreo contém restaurante, cozinha, bar, área coberta, câmara fria, 02 sanitários e varanda com acesso para veículos. No pavimento superior contém salão de festas, 02 sanitários, bar e terraço coberto.

2) Hotel com área construída de aproximadamente 2.716m², em 04 pavimentos. No pavimento térreo, contém recepção, sala de café, copa, circulação, 20 apartamentos com quarto e banheiro, 01 apartamento tipo suíte com sala, quarto e banheiro. Nos pavimentos 1º, 2º e 3º, contém 23 apartamentos por pavimento, com quarto e banheiro e 01 apartamento tipo suíte com sala, quarto e banheiro.

3) Boliche eletrônico com 04 pistas e 02 banheiros, com área construída de aproximadamente 500m²

4) Salão para convenção, com área construída de aproximadamente 700m².

5) Barracão colonial, com área construída de aproximadamente 600m², capacidade para 500 pessoas, com 02 fogões a lenha, churrasqueira e 02 banheiros.

6) Piscina Semi Olímpica, salão de café, sala para ginástica, 04 saunas seca e vapor, piscina térmica, lavanderia, com área construída de aproximadamente 700m².

7) Lagos para pesca com 02 duchas naturais no lago, chafariz, área verde, quiosque, Playground, estacionamento coberto.

8) Campo de futebol Society de grama, campo de futebol de areia, quadra de vôlei, quadra de Gateball, 02 quadras de tênis saibro com iluminação.

9) Sistema solar com 80 placas, 08 boilers com capacidade de 1000 litros cada, poço artesiano, reservatório para 115 mil litros de água, 01 elevador, 02 caldeiras de gás, 01 caldeira a lenha. **MATRÍCULA:** 34.468 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG.

AVALIAÇÃO: R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: o leilão será aberto para pagamento somente à vista conforme determinação judicial. O pagamento deverá ser realizado através de depósito judicial, **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial.** O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas.

ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 16/07/2024: Cédula de crédito comercial em favor do Banco do Brasil S/A (R-31); Penhora referente aos processos 0525.04.050688-9 (R-32), 0525.04.061637-3 (R-33), 0525.05.064477-8 (R-34), 525.02.007126-8 (R-36), 1.541.928/08 (R-38), 0148739-06.2010.8.13.0525 (R-39), 0525.13.013075-6 (AV-49), 0000454-57.2011.503.0075 (AV-50), 133087/10 (AV-51), 00023-2010-075-03-00-0 (AV-52), 2005.38.10.003257-0 (R-53), 222678/13 (R-54), 1607792/09 (R-55), 127133/13 (R-56), 0000594-68.2014.503.0178 (R-57), 5000352-51.2016.8.13.0525 (R-59), 0000615.31.2013.503.0129 (R-62), 0239811-35.2014.8.13.0525 (R-63), 50055387-21.2018.8.12.0525 (AV-64), 5000158-75.2021.8.13.0525 (AV-68), 5002041-86.2023.8.13.0525 (R-73), 5005125-03.2020.8.13.0525 (R-74), 5006381-49.2018.8.13.0525 (R-75); Indisponibilidade de bens referente ao processo 2005.38.10.001806-1 (AV-41 e AV-42), 0525.99.0057925 (AV-43), 1442838/08 (AV-45), 169774/11 (AV-46), 169774/11 (AV-47), 1307734/08 (AV-48), 5007749-59.2019.8.13.0525 (AV-65), 5007749-59.2019.8.13.0525 (AV-66), 0130756-86.2013.8.13.0525 (AV-67), 0127133-14.2013.8.13.0525 (AV-69), 0125780-36.2013.8.13.0525 (AV-70), 5011245-28-2021.8.13.0525 (AV-71), 5010957-80.2021.8.13.0525 (AV-72). O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após o dia 16/07/2024.

OBSERVAÇÃO:

Os créditos que recaem sobre o imóvel, inclusive os de natureza *propter rem*, serão sub-rogados sobre o preço da alienação, sendo observada a ordem de preferência, conforme preceituam o § 1º, do artigo 908, do Código de Processo Civil e o parágrafo único do artigo 130 do CTN.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz, salvo nos casos do art. 843, § do CPC/15.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem deste M.M Juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 – JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas.

3º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. Na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

4º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, *“Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no “caput” deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.”*

5º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

6º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* poderá ofertar os lances.

7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “*AD-CORPUS*”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

8º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remissão), se requerido após leilão com recebimento de lance, a Leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remissão. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão.

9º) Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br.

10º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

11º) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

12º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC.

13º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a

sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada “perturbação” ao leilão.

14º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **17/07/2024**.